



**ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SINOP
DIRETORIADO FORO**

EDITAL N. 03/2024-DF

O Excelentíssimo Senhor Dr. **Cleber Luis Zeferino de Paula**, Juiz(a) de Direito e Diretor(a) do Foro da Comarca de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 02/2024 TJMT/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 11.621 de 12.01.2024, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de **Serviço Social e Psicologia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame, o credenciamento de profissionais das áreas de **Serviço Social e Psicologia**, para atuação no Escritório Social instalado na Comarca de Sinop, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do **Anexo V**.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. 03/2024, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- **Cleber Luis Zeferino de Paula** - Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Sinop
- **Letícia Lopes Lourenço Bernini** - Gestor Geral;
- **Sabrina Ripoli Bianchi** - Analista Judiciário.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital de abertura, devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico - MT;
- b) inscrição dos interessados, que deverá ocorrer somente no período previsto para inscrição constante em edital, com a inserção dos documentos obrigatórios exigidos nos termos do item 5, e documentos de entrega opcional, mas necessários para aferição de pontuação, em conformidade com o item 6.1;
- c) análise da documentação apresentada;
- d) divulgação dos candidatos considerados habilitados, em ordem de classificação, por meio de edital, devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 29/04/2024 a 10/05/2024, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.tjmt.jus.br/> considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.



**ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SINOP
DIRETORIADO FORO**

3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Assistentes Sociais e Psicólogos, de que trata o Provimento n. 02/2024 TJMT/CM:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacumulável;

V - Ser bacharel em Serviço Social, Psicologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional devendo apresentar certificado de curso específico/formação/especialização caso a vaga exija;

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento

I - Ser bacharel em Serviço Social e/ou Psicologia, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (**Anexo I**), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no **item 3** deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) ficha cadastral - **Anexo II**;

b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei - **Anexo III**;

c) declaração de relação de parentesco - **Anexo IV**;

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (**item 5.1**):

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida, categoria B ou superior;

IV - certidão negativa criminal expedida pelas Justiças Estadual, de primeiro grau de jurisdição



**ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SINOP
DIRETORIADO FORO**

(<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-antecedentes-criminais>)

V – certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual, de segundo grau de jurisdição (<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundograu?opcaoCertidao=1&tipoCertidao=%5B%221%22%5D>);

VI – certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal, de primeiro grau de jurisdição (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao>) Selecionar: “Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso”;

VII – certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal, de segundo grau de jurisdição (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao>) Selecionar: “Regionalizada(1º e 2º Graus)”;

VIII - cópia do diploma de curso superior;

IX - cópia dos títulos e documentos exigidos no subitem **4.1** em relação a cada área profissional;

X - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

XI - atestado de sanidade física e mental emitido por médico;

XII - uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;

XIII – Declaração acerca de existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos, etc), e carga horária do respectivo vínculo.

5.2.1. O Presidente da comissão do processo seletivo poderá determinar ao candidato a apresentação dos documentos originais à comissão para conferência.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise dos documentos apresentados, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, e, havendo mais de um candidato considerado habilitado, com a entrega de todos os documentos exigidos pelo item 5, será então efetuada a ordem de classificação de acordo com a nota obtida, por meio de análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato neste item 6, composta da seguinte forma:

6.1.1. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento, após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem **6.1.1.**, letra ‘a’, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem **6.1.1** letra ‘b’.

6.1.1.3. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.2. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são



**ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SINOP
DIRETORIADO FORO**

atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

c) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

d) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,50 (meio) de ponto, uma única vez, independente da quantidade de certificados apresentados.

6.1.3. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.1.4. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na aferição da pontuação dos candidatos Assistentes Sociais e Psicólogos, esta não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 6.1.1., letras “a” e “b”, e 6.1.2, e, na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) maior tempo de exercícion a função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.1;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.2.

6.3. Os Interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 02/2024/CM.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.tjmt.jus.br/> conforme prazo estabelecido no subitem

7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DO CREDENCIAMENTO



**ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SINOP
DIRETORIADO FORO**

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 02/2024 TJMT/CM.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de homologação.

9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- a)** - Assegurar ao público atendido igualdade de tratamento;
- b)** - Cumprir a carga horária de 100 (cem) horas mensais, a serem distribuídas de acordo com o horário de atendimento estabelecido em cada território/município de atuação, na modalidade presencial;
- c)** - Exercer com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- d)** - Observar o cumprimento das normativas internas e do Código de Ética Profissional de cada área de atuação;
- e)** - Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Departamento do FUNAJURIS;
- f)** - Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- g)** - Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- h)** - Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento aos usuários do serviço prestado no Escritório Social, promovidos pelo Poder Judiciário do estado de Mato Grosso, Conselho Nacional de Justiça e/ou outro curso/treinamento indicado pelo Juiz Diretor do Foro, do Juiz Titular da Vara de Execução Penal ou Criminal da Comarca de atuação, e, do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São atribuições dos profissionais de Psicologia e Serviço Social:

- a)** - A busca ativa;
- b)** - O atendimento individual (singularização, matriciamento, análise do *Mapa de Saída* e reconstrução conjunta do Plano Individual de Saída, escuta, acolhimento, entrevista, encaminhamento e orientação);
- c)** - Atendimentos e atividades em grupo (incluindo as famílias);
- d)** - A participação do trabalho de preparação para a liberdade (realizado no interior das unidades prisionais);
- e)** - Dar orientação e apoio para integrar o público do Escritório Social (pré-egressos egressos (regime semiaberto, aberto e familiar); dos PPL e dos egressos) à vida em liberdade;



**ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SINOP
DIRETORIADO FORO**

- f)-** A participação nas ações de capacitação, de monitoramento e avaliação do serviço; o mapeamento, a comunicação, a articulação e a integração constante com a rede de serviço intersetorial;
 - g)-** O planejamento, execução (quando for o caso), acompanhamento e avaliação das oficinas e das demais atividades socioeducativas, como por exemplo, a organização e a condução de egressos para feiras e exposições;
 - h)-** Dar apoio às demais atividades do Escritório Social; a realização de atividades socioeducativas e de educação em direitos (para público interno - equipe, usuários e famílias, e para público externo - em serviços parceiros e instituições diversas), bem como a participação em eventos de temas afetos à atuação do Escritório Social;
 - i)-** A participação nas instâncias de participação e controle social;
 - j)-** O acompanhamento de casos em medida de segurança;
 - k)-** Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e dependência química, bem como, a participação na divulgação, ampliação e aperfeiçoamento dos serviços prestados;
 - l)-** Planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização de atividades inerentes às atividades da profissão;
 - m)-** A orientação, encaminhamento para a rede de serviços públicos (referência e contra-referência);
 - n)-** Avaliação de vulnerabilidades e encaminhamento para a REDE de proteção social; bem como, encaminhamento e diálogo com albergues e comunidades terapêuticas
 - o)-** Realizar visitas domiciliares aos egressos e seus familiares; e/ou institucionais (penitenciária, residência terapêutica, casa de apoio), sempre que necessário.
 - p)-** Articulação e alinhamento com os demais profissionais da equipe visando o aprimoramento dos processos de trabalho, metodologias, fluxos e resultados;
 - q)-** Trabalhar assegurando cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;
 - r)-** Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico, bem como o registro de reuniões internas para planejamento e avaliação do trabalho e discussão dos casos;
 - s)-** Informar periodicamente ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo o quantitativo de atendimentos realizados pelo Escritório Social;
- 10.2.** O planejamento e a organização das atividades realizadas pela equipe técnica deve se alinhar com as demandas específicas da cada realidade local.
- 10.3.** As equipes deverão se organizar e até mesmo se dividir para contemplar todas as ações ofertadas pelo equipamento:
- 10.4.** Os registros que demandarem informações pessoais dos usuários deverão seguir as orientações das respectivas profissões quanto ao respeito ao sigilo e de orientações técnicas específicas em relação às informações necessárias para o trabalho interdisciplinar.
- 10.5.** O psicólogo e o assistente social executarão atividades extraprocessuais, descritas no item 11.6 deste edital e não assumirão atribuição clínica, nem terão a função de emitir laudos



**ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SINOP
DIRETORIADO FORO**

psicológicos. Caso seja necessário, deve-se encaminhar para a rede especializada e apenas acompanhar os procedimentos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por sua atuação em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se o teto equivalente a 80% (oitenta por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela 1-A.

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o item anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo estabelecido no item 11.1.

11.5. A retribuição pecuniária envolvendo a participação do profissional em cursos, treinamentos e palestras se dará apenas quando forem organizados pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Conselho Nacional de Justiça, ou quando indicado pelo Juiz Diretor do Foro, Juiz Titular da Vara de Execução Penal da Comarca, pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF/TJ/MT) e pelo Coordenador do Escritório Social.

11.6. A quantificação em valores, acerca do produto oferecido pelo profissional credenciado ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, será calculada da seguinte forma:

a.1. Base de Cálculo: Subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1.

a.2. Valor teto Mensal: 80% do Subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1.

Produto categoria Extraprocessual	
Participação de curso, palestra, seminários e derivados	R-009
Ministrar treinamento e aperfeiçoamento	R-010
Determinação do Juízo	R-010

Tabela de percentual de valores	
R-009	SCEAJ * 0,004 (zero vírgula zero, zero, quatro) do Subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário.
R-010	SCEAJ * 0,008 (zero vírgula zero, zero oito) do Subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário.

*SCEAJ - Subsídio do Cargo Efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1.

a.3. PRODUTO EXTRAPROCESSUAL: A participação em curso, palestra, seminários e derivados e será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SINOP
DIRETORIADO FORO**

Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1. Para fins remuneratórios, serão considerados como participação em curso, palestra, seminários e derivados aqueles relativos à função do profissional, promovidos pelo CNJ ou TJMT, bem como aqueles determinados, expressamente, pelo Presidente e Corregedor-Geral do E. Tribunal de Justiça deste Estado, e/ou por Magistrado (a), ou pelo GMF/TJMT. As demais atividades extraprocessuais serão de 0,8% (zero vírgula oito por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1.

11.7. O profissional que se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento e atendimento dos Escritórios Sociais e suas demais atividades, ou negligenciá-los nesse sentido, estará sujeito ao descredenciamento.

11.8. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês, não se permitindo a cumulação, quando se tenha ultrapassado o teto máximo. Havendo necessidade devidamente justificada pelo Juiz Diretor do Foro, da Vara de Execução Penal, do Coordenador do Escritório Social, de atuação em caso específico que demande grau de urgência, poderá o profissional ser indenizado em mês subsequente, caso seu teto indenizatório naquele respectivo período já tenha sido atingido.

11.9. Até o último dia útil do mês trabalhado, deverá o profissional inserir junto ao Sistema de Informação correspondente – hoje o Sistema GP Sem – as atividades extraprocessuais realizadas para a devida certificação pelo Gestor e/ou Juízo Diretor do Foro da Comarca e; até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal, a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 7º, IV do Provimento n. 02/2024-CM.

11.10. Deverá o Gestor e/ou Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação acima exigida para o devido pagamento.

11.11. Para fins de cumprimento do previsto no item anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

11.12. Os profissionais credenciados terão direito a diárias quando se deslocarem para atender a casos excepcionais situados fora do município sede da comarca na qual se encontra credenciado, nos termos da Portaria expedida pelo Tribunal de Justiça.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n.º 02/2024/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 11.621, de 12.01.2024.

12.2. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.3. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos, e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade



**ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SINOP
DIRETORIADO FORO**

profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos termos artigo 14 do Provimento n. 02/2024/CM.

12.4. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.5. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.7. Fazem parte deste Edital: Anexo I – requerimento de inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento nº 02/2024/CM; Anexo IV - declaração de parentesco; Anexo V – quadro de vagas.

12.8. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Sinop/MT, 24, de abril de 2024.

Assinado digitalmente

Cleber Luis Zeferino de Paula

Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Sinop

ANEXO I



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIADO FORO**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA
COMARCA DE SINOP/MT.**

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF
n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado
_____, vem requerer a
sua inscrição para o credenciamento de
_____ (indicar a especialidade
do serviço e unidade jurisdicional onde pretende prestá-lo), juntando, para tanto, os documentos
exigidos no item n.º _____ do Edital n.º _____.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui
prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 202__.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SINOP
DIRETORIADO FORO

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: ()F ()M
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Estado Civil:	Profissão:	Registro no Conselho Regional: Nº:	
Registro na Previdência Social:		PIS/PASEP:	
Filiação Pai: Mãe:			
Endereço Residencial:			
e-mail:	Telefone Residencial	Telefone Comercial	
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Nome da entidade que concluiu o curso superior			
Curso	Data de Conclusão	Cidade	UF



**ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SINOP
DIRETORIADO FORO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º _____/2024/DF** e do **Provimento n.º 02/2024/CM**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de **Psicologia e Serviço Social**, para prestação de serviços no **Escritório Social da Comarca de Sinop**, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____, ____ de _____ de 202__.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIADO FORO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

SIM

NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA



**ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE SINOP
DIRETORIADO FORO**

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

ASSISTENTE SOCIAL	01 + Cadastro de Reserva
PSICÓLOGO	01+ Cadastro de Reserva



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:76190000-0F5E-72B7-7864-08DC65501DD5

